



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 016/2025 ANO XVI

Divulgação: sexta-feira, 24 de janeiro de 2025

Publicação: segunda-feira, 27 de janeiro de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato da 1ª Apostila Ao Contrato nº 32/2024 celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar/MG e a empresa SX Corp Ltda.

Objeto: Fica registrada no Contrato nº 32/2024, celebrado entre este Tribunal e a SX Corp Ltda., a inclusão de uma dotação orçamentária na Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, de modo que as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “50”, fonte de recursos “10”, procedência “1” e “1051 02 061 734 4003 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “50”, fonte de recursos “60” e procedência “1”, na forma estabelecida pelo art.136, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor total estimado do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “50”, fonte de recursos “10”, procedência “1” e “1051 02 061 734 4003 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “50”, fonte de recursos “60” e procedência “1”.

Vigência da apostila: 27/01/2025 a 28/08/2025

Assinatura: Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.

Extrato do Termo nº 003/0609/2024; CELEBRAÇÃO: Em 21/11/2024.

OBJETO: O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a cooperação mútua entre as Entidades Pactuantes, para fins de formação, compartilhamento, divulgação e aperfeiçoamento de um banco único de verbetes relativos a termos, expressões e conceitos utilizados pela Justiça, e imagens representativas dos referidos verbetes, além de outros elementos referentes às iniciativas relacionadas à implementação da Linguagem Simples nos Tribunais signatários do Termo, denominado BANCO NACIONAL DE LINGUAGEM SIMPLES E IMAGEM DO PODER JUDICIÁRIO.

PARTES: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPA, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

VALOR TOTAL: Não oneroso

VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 25/11/2029.

Assinatura: 21 de novembro de 2024.

Indeferindo o gozo de férias-prêmio, por absoluta necessidade do serviço, requerido pelos servidores:

- Gislene Amarante Cunha, Oficial Judiciária, JME 0414-6, 60 (sessenta) dias, referentes ao 1º (primeiro) e ao 2º (segundo) quinquênios, a partir de 10/02/2025;

- Nádia Prata Neves, Oficial Judiciária, JME 0536-0, 30 (trinta) dias, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 10/02/2025.

PORTARIA CONJUNTA N. 244, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Portaria Conjunta n. 147, de 28 de junho de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1573/PR/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que alterou a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.473, de 19 de junho de 2023, que "Regulamenta condições especiais de trabalho para magistradas e servidoras lactantes, nos termos do art. 1º-A da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 343, de 9 de setembro de 2020",

RESOLVEM:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Conjunta n. 147, de 28 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Poderá ser autorizado o exercício das atividades em regime de teletrabalho integral a magistradas e servidoras lactantes da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais no período compreendido entre o fim da licença maternidade e os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vida da criança.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

PORTARIA CONJUNTA N. 246, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o encaminhamento de matérias da Justiça Militar de Minas Gerais para o Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n. 455, de 27 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJMMG n. 85, de 08 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJMMG n. 321, de 7 de novembro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º A publicação e a divulgação dos **atos judiciais** da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em processos que tramitam no sistema **eproc**, serão realizadas no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Domicílio Judicial Eletrônico, nos termos da Resolução CNJ n. 455/2022.

Art. 2º Os atos judiciais a serem publicados no DJEN são:

I - o conteúdo dos despachos, das decisões interlocutórias, do dispositivo das sentenças e da ementa dos acórdãos, conforme previsto no § 3º do art. 205 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015;

II - as intimações dos advogados das partes por meio do sistema eproc, quando não for exigida vista ou intimação pessoal;

III - as listas de distribuição de processos;

IV - os atos destinados à plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça;

V - os demais atos judiciais, cuja publicação esteja prevista na lei processual ou no regimento interno deste Tribunal.

Art. 3º As pautas das sessões de julgamento no Tribunal poderão ser disponibilizadas, em caráter informativo, no Diário Judiciário Eletrônico da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Ficam mantidas no Diário Judiciário Eletrônico da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais as publicações dos atos administrativos e normativos, nos termos do §2º do art. 1º da Resolução TJMMG n. 85/2010.

Art. 5º O DJEN estará disponível no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, na rede mundial de computadores.

Art. 6º A disponibilização de matérias no DJEN será feita de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses e nos dias em que não houver expediente.

§ 1º Os atos judiciais remetidos ao DJEN serão disponibilizados no primeiro dia útil seguinte ao envio.

§ 2º A data considerada como de publicação será o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da matéria no DJEN, de acordo com o art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

§ 3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação do DJEN.

Art. 7º Nos casos em que a lei não exigir vista ou intimação pessoal, os prazos processuais serão contados a partir da publicação no DJEN, possuindo valor meramente informativo a eventual concomitância ou comunicação no eproc ou por outros meios.

Art. 8º Nos casos em que a lei exige vista ou intimação pessoal, serão realizadas exclusivamente pelo Domicílio Judicial Eletrônico:

I - a citação por meio eletrônico, nos termos do art. 246 do CPC, com exceção da citação por Edital, a ser realizada via DJEN;

II - as intimações pessoais, inclusive aquelas dirigidas ao Ministério Público, à Defensoria Pública e à Advocacia-Geral do Estado, conforme disposições do artigo 1.050 do CPC, nos moldes do art. 270, *caput* e §1º do CPC.

Art. 9º O cadastro no Domicílio Judicial Eletrônico seguirá o regime jurídico instituído pela Resolução CNJ n. 455/2022.

Art. 10. A divulgação dos dados processuais no DJEN observará o sigilo ou o segredo de justiça, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Os atos judiciais atualmente publicados no Diário da Justiça Militar Eletrônico (DJMe) serão disponibilizados, concomitantemente, no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), pelo prazo de 180 dias contados da publicação desta Portaria Conjunta, com o objetivo de garantir a transição segura do DJMe para o DJEN.

Parágrafo único. Durante o prazo previsto no *caput*, as publicações no DJEN terão caráter meramente informativo, sendo consideradas válidas para quaisquer efeitos legais as intimações processuais realizadas no sistema eproc, inclusive para a contagem de prazos, nos termos da Lei Federal n. 11.419/2006.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da segunda instância, pelo Presidente;

II - no âmbito da primeira instância, pelo Corregedor.

Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a)Desembargador **JADIR SILVA**
Presidente

(a)Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA Nº 05/2025-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008, e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular do Juízo Militar **DANIELA DE FREITAS MARQUES** de suas atividades referente à compensação de dias trabalhados em finais de semana e feriados;

CONSIDERANDO, ainda, que de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular do Juízo Militar **DANIELA DE FREITAS MARQUES** de suas atividades nos **dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025.

Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais